

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



REGULAMENTO MOSTRA CULTURAL DO IFFar

SANTA ROSA, RS – 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na **Mostra Cultural** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

Art. 2 A mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes, rede municipal e estadual, ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3 O IFFar irá selecionar e inscrever o número máximo de 33 (trinta e três) apresentações artístico-culturais, 33 (trinta e três) trabalhos na modalidade de exposições e 11 (onze) na modalidade produção audiovisual.

Art. 4 Cada *campus* poderá selecionar até 35 (trinta e cinco) estudantes e 03 (três) servidores para compor sua delegação que participará da **Mostra Cultural** Institucional.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5 A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Assistência Estudantil e Núcleo Pedagógico Integrado, e a Pró-Reitoria de Extensão, por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, tem como objetivos da **Mostra Cultural**:

§1º - OBJETIVO GERAL

I- Promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso as fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

§2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacional/regional ao longo do ano letivo;
- II- Colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;
- III- Possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;
- IV- Estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio de, dança, teatro, literatura, música, Artes Visuais e produção audiovisual;
- V- Proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6 A **Mostra Cultural** será realizada no dia **12 de agosto de 2019**, conforme cronograma presente neste regulamento no anexo I, no *Campus* Santa Rosa.

§1º - As inscrições para a **Mostra Cultural** serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma presente no anexo I.

§2º - As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§3º - Somente poderão inscrever-se e participar da **Mostra Cultural** os discentes regularmente matriculados no IFFar *Campus* Santa Rosa e estudantes ligados a projetos de extensão.

Art. 7 Caso não ocorra o preenchimento do número de apresentações previsto no Art. 3, fica a critério da comissão organizadora da **Mostra Cultural** incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de apresentações artístico-culturais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

previstas neste regulamento.

Art. 8 Os interessados poderão inscrever-se na **Mostra Cultural** usando formulário específico para tal fim (Anexo II).

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 9 Na modalidade de apresentação artístico-cultural, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;
- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música instrumental;
- V- Música vocal;
- VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital);
- VII- Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital).

§1º - As especificações técnicas das categorias da modalidade de apresentações artístico-culturais poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§2º - A temática para modalidade performance será a Valorização da Vida.

§3º - As modalidades que correspondem a grupos, o limite é de 20 participantes.

EXPOSIÇÕES

Art. 10 Na modalidade de exposições de trabalhos de Artes Visuais o estudante poderá participar das categorias:

- I- Desenho/gravura;
- II- Fotografia;
- III- Pintura;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IV- Escultura/Objeto Arte.

§ 1º - As especificações técnicas das categorias da modalidade de exposições poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§ 2º - A temática para categorias desenho/gravura, pintura, fotografia e escultura/objeto arte será a Valorização da Vida.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 11 Na modalidade produção audiovisual o estudante poderá participar da categoria:

I- Produção audiovisual de curta metragem.

§ 1º - As especificações técnicas da categoria produção audiovisual poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§ 2º - A temática para modalidade exibição de vídeos será a Valorização da Vida.

CAPÍTULO V – DELIMITAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 12 Cada uma das apresentações da **Mostra Cultural** do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - A apresentação artístico-cultural deverá ter tempo máximo da apresentação de 10 (dez) minutos.

§2º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos instrumentos necessários para apresentação, isentando a Comissão Organizadora de Santa Rosa dessa responsabilidade. O único instrumento que a Comissão Organizadora do Campus São Vicente do Sul da **Mostra Cultural** irá disponibilizar é a bateria.

§3 - Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

§4º - Os horários das apresentações serão disponibilizados através do e-mail informado no ato da inscrição. Além disso, estarão indicados no mural do *hall* de entrada do *Campus* Santa Rosa e no local onde irão ocorrer as apresentações.

DAS EXPOSIÇÕES

Art. 13 Cada um dos trabalhos expostos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - A obra será exposta no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do autor da mesma.

§3º - É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§4º Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 14 Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - A produção audiovisual deverá ter a duração máxima de 05 (cinco) minutos;

§3º- O vídeo será exibido no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do(s) autor(es) do mesmo.

§4º- É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§5º - Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

§6º - Os horários das exibições serão disponibilizados através do e-mail informado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

no ato da inscrição.

Parágrafo único. As produções audiovisuais deverão ser enviados a Comissão Organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Mostra Cultural através do e-mail **gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br**. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que os mesmos apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 15 A comissão avaliadora será constituída por no mínimo 03 (três) pessoas com conhecimentos na área em que irão avaliar, cabendo à comissão organizadora da **Mostra Cultural** efetuar previamente os convites para os avaliadores dos trabalhos que poderão ser pessoas da comunidade externa ao *campus* onde a Mostra está sendo realizada.

Parágrafo único. Os itens a serem avaliados estão expressos conforme categorias no anexo IV deste regulamento.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

Art. 16 As apresentações artístico-culturais, os trabalhos a serem expostos e as produções audiovisuais a serem exibidas na **Mostra Cultural** do IFFar passarão por uma seleção prévia a nível de *campus*, de acordo com os critérios e formas estabelecidas pela comissão organizadora local. Cada *campus* poderá indicar no máximo 03 (três) apresentações artístico–culturais, 03 (três) trabalhos na modalidade de exposições e 01 (um) na modalidade produção de audiovisual.

Parágrafo único. O *Campus* não poderá repetir duas apresentações artístico-culturais na mesma categoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO VIII – DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 17 Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar o concorrente autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e dos artistas que o acompanham.

CAPÍTULO IX - CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18 A Mostra Cultural disponibilizará certificado aos participantes.

Art. 19 Serão disponibilizados troféus para o primeiro e segundo lugar em cada uma das Modalidades que seguem: Artes visuais (categorias desenho/gravura, fotografia, pintura e escultura/objeto arte), Dança (categorias solo e grupo), Manifestações teatrais, Música (categoria instrumental e vocal – instrumental), Performance (autoral e interpretação de obra conhecida) e produção audiovisual conforme decisão da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A relação com os trabalhos aprovados será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 21 Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 22 A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 23 A comissão organizadora, bem como a comissão avaliadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 24 A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 25 Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da **Mostra Cultural**.

Santa Rosa, 09 de Julho de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de Inscrição	09 de Julho a 02 de agosto
Mostra Cultural no <i>Campus</i>	12 de agosto
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local para Diretoria de Assistência Estudantil	15/08/2019
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para Mostra Cultural	26/08/2019
Realização da Mostra Cultural no <i>Campus</i> São Vicente do Sul	30/08/2019
Certificação para os participantes	Setembro/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nome da Obra:

1- () Artes visuais

- () Desenho/Gravura
- () Fotografia
- () Pintura
- () Escultura/objeto arte

2- () Dança ou movimento corporal

- () Solo
- () Grupo

3- () Manifestações teatrais

- () Individual
- () Em grupo

4 - () Música

- () Instrumental
- () Vocal – Instrumental

5- () Performance

- () Autoral
- () Interpretação de obra conhecida

- () Poesia () Conto () Crônica () Contação de estórias () Declamações
- () Leitura dramática () Recital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6- () Produção audiovisual

Autor(es)/colaboradores da obra:

Nome completo	e-mail	telefone

Fone(s) para contato: _____

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Comissão organizadora Mostra Cultural IFFar a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais, conforme prevê a lei.

DECLARAÇÃO: Declaro(amos) que as informações dadas nesta ficha são verdadeiras e que, ao assiná-la estou(amos) aceitando as condições de participação/concorrência proposta no regulamento da Mostra Cultural IFFar.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o (a) dançarino (a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho (a). Por sua vez dança em grupo se constitui naquela manifestação artística que contar com a apresentação de dois ou mais dançarinos (as). O limite de integrantes para categoria dança em grupo será de 20 participantes. Não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. Todas as formas serão aceitas e concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Em relação à música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal ficará a critério do estudante ser acompanhado ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida, ambas concorrerão dentro da categoria indicada na ficha de inscrição. Serão aceitos todos os estilos e gêneros que concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

Manifestações teatrais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Manifestação artística, onde o(s) ator(es) expressa através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. A peça deverá ser inédita e o roteiro terá temática livre. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia.

Categoria Performance

O participante deverá enviar a cópia digitada do texto à comissão organizadora da Mostra Cultural com 48 horas de antecedência através do e-mail gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br.

Modalidade Exposições

Categoria Artes Visuais – Desenho/Gravura

O trabalho deverá ser inédito, não podendo ser cópia de trabalho já existente. Deverá ser feito sobre papel e ser entregue embalado em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do desenho, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta do trabalho. Deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Fotografia

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia de foto já existente. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como *photoshop*. A inobservância destes itens desclassificará automaticamente o participante. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de apresentar a devida autorização. A imagem deverá

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ser entregue impressa, colorida ou preto e branco, embalada com saco plástico e seguido das seguintes informações, pela ordem: título da foto, autor, local, data e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da fotografia. A obra deverá ter a dimensão de: no mínimo 15 cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Pintura

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia de pintura já existente. Ela deverá ser feita sobre tela e ser entregue em moldura. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título da pintura, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da pintura. A obra deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais – Escultura/objeto arte

Modalidade produção de audiovisual

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video (WMV)*, *Audio Video Interleave (AVI)* ou *MP4*. Os trabalhos deverão ser enviados a comissão organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Mostra Cultural através do e-mail gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

ARTES VISUAIS

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Composição, materiais e técnicas usadas	20
Criatividade e originalidade	20
Mensagem	20
Adequação ao tema proposto no regulamento	20
Relação da temática da obra com os demais elementos compositivos	20
Total	100

DANÇA

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Expressão artística e desenvoltura de palco	20
Complexidade coreográfica e sincronismo	20
Criatividade e originalidade	20
Exploração do espaço e variações de formação	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

MÚSICA (Instrumental)

Critérios	Pontuação (0 a 100)
------------------	----------------------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Arranjo e criatividade	20
Harmonia e sincronismo	20
Performance e desenvoltura	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

MÚSICA (Vocal e Instrumental)

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO (0 a 100)
Afinação	20
Harmonia	20
Interpretação da obra	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

Manifestações teatrais

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO (0 a 100)
Figurino e uso de espaço cênico	20
Interpretação e desenvoltura de palco	20
Mensagem transmitida aos espectadores	20
Roteiro	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PERFORMANCE

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Criatividade e originalidade	20
Desenvoltura e expressão	20
Entonação e naturalidade	20
Memorização	20
Adequação a temática proposta	10
Tempo de apresentação	10
Total	100

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Apresentação visual e fotografia	20
Criatividade e originalidade	20
Harmonia e sincronismo	20
Roteiro e narratividade	20
Tempo de apresentação	20
Total	100